



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração - SA
Departamento de Recursos Materiais – DRM
Divisão de Compras

Termo de Referência DRM DIC 2025 001-V4

O presente termo de referência, na forma do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021, contém os "*parâmetros e elementos descritivos*" necessários ao balizamento para aquisição de material de limpeza - indispensável para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Elaborado por:

BERNARDO CAMPOS CAVALCANTI

CAMILA FREITAS DE MACEDO

LUCIANA MEDEIROS

Processo Sigajus 04101.007824 2025-63

NATAL / RN

[março 2025]

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Selecionar empresas para assinatura de atas de registro de preços para fornecimento futuro de material de limpeza - indispensável, para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, nos tipos, quantidades e especificações apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1 Da caracterização do objeto como serviço comum:

Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os materiais que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade serão “*objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, com base nas informações constantes deste termo de referência;

1.2 Do enquadramento do Sistema de registro de Preço

O Sistema de Registro de Preço será adotado em consonância com o inciso I do artigo 3º do decreto nº 11.462, de 31.03/2023, haja vista que pelas características do objeto, necessitamos de contratações permanentes ou frequentes.

2 DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

O presente termo de referência está fundamentado nos conceitos e informações constantes do documento de **Estudos Técnicos Preliminares DRM DIC 2025 001**, que foi acostado aos autos do processo Sigajus 04101.007824 2025-63.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Contratação de empresa para fornecimento futuro de material de limpeza - indispensável, para atender unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, nos tipos, quantidades e especificações apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Para fins de habilitação quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto da licitação.

Tal documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

a. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1 Ter fornecido pelo menos 25% da quantidade prevista para os itens de maior relevância em cada grupo, quais sejam: Grupo 1, item 01; Grupo 2, item 05; Grupo 3, item 07; Grupo 4, item 10.

4.1 Nos termos do artigo 15 da LEI Nº 14.133/2021, é vedado a participação de empresas em consórcio. E essa vedação, **que não limitará a competitividade do certame licitatório**, é plenamente justificada tanto pelo tipo e simplicidade do objeto desejado. Admitir a participação de empresas em consórcio só traria maior complexidade ao processo licitatório, sem contrapartida que justificasse esse ônus, não se revelando vantajoso para a Administração.

4.2 Para que seja possível avaliar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações requeridas no Anexo 1 deste Termo poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRAS** por parte da licitante melhor classificada.

4.2.1 As amostras deverão ser encaminhadas para análise, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do dia útil seguinte à notificação encaminhada pelo pregoeiro;

4.2.2 O prazo acima estabelecido é improrrogável e não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação;

4.2.3 As amostras deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, localizado no pavimento térreo de seu edifício Sede, sito à Av. Jerônimo Câmara, 2000, Bairro Nossa Senhora de

Nazaré, Natal/RN, CEP Nº 59060-300, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

- 4.2.4 As amostras serão analisadas pela Seção de Almoxarifado em conjunto com a Divisão de Compras ou em sua ausência pela Diretoria do Departamento de Recursos Materiais, na sala do Departamento de Recursos Materiais, no 3º andar do prédio sede deste Tribunal, no mesmo endereço informado no item 4.2.3;
- 4.2.5 As amostras serão analisadas às 10:00 horas do dia seguinte do recebimento destas no Tribunal de Justiça;
- 4.2.6 As empresas que mandarem suas amostras por meio de transportadora ou correios deverá acompanhar o rastreamento da entrega do produto, para saber exatamente o dia que ocorrerá a análise de suas amostras.
- 4.2.7 Os resultados da análise das amostras serão divulgados pelo pregoeiro na plataforma em que se está ocorrendo a licitação.
- 4.2.8 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a realização da entrega dos produtos pelo licitante vencedor;
- 4.2.9 As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante na Seção de Almoxarifado, localizada no pavimento térreo do edifício situado à Rua Elizabeth, nº 16, bairro de Dix-Sept Rosado, CEP 59054-120, Natal/RN, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do dia útil seguinte à notificação registrada no Comprasnet;
- 4.2.10 As amostras recusadas que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas;
- 4.3 O futuro contratado responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, ainda que não os fabrique, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte;
- 4.4 A exigência do fornecimento de amostras poderá ser dispensada se a proponente apresentar todas as informações necessárias e suficientes à avaliação da conformidade dos produtos propostos ou se for possível colher essas informações por meio de sítios confiáveis na internet.
- 4.5 Com base no disposto no inciso II do artigo 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, registra-se não ser desejável dar tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, posto que não seria vantajoso, podendo causar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, bem como à gestão das atas de registro de preços, sob o elevado risco de penalizar a Administração e comprometer a melhor prestação do serviço;

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

5.1 **Do prazo para realização da entrega dos bens:** A contratada se obrigará a realizar a entrega dos bens **no prazo de até 30 dias corridos**, contados do dia útil seguinte ao recebimento, por e-mail, da respectiva NOTA DE EMPENHO;

5.1.1 Esse prazo poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério do titular da Divisão de Compras do Contratante, ser prorrogado por mais 10 dias úteis, estabelecendo-se que:

5.1.1.1 Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos bens, a contratada deverá apresentar à Seção de Almoxarifado do Contratante, por mensagem eletrônica para almoxarifado@tjrn.jus.br, até 10 dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita fundamentada;

5.1.1.2 Vencido prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no edital do respectivo certame.

5.2 **Do local para entrega dos bens:** em função da unidade demandante, os materiais deverão ser entregues em um dos prédios abaixo, sempre na capital do Estado do Rio Grande do Norte:

UNIDADE DEMANDANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte	Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN
LOCAL PARA ENTREGA	Seção de Almoxarifado do Departamento de Recursos Materiais do TJRN	Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - Esmarn
ENDEREÇO PARA ENTREGA	Rua Elizabeth, nº 16, Dix-Sept Rosado, Natal/RN. CEP 59054-120.	Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 999, Candelária, Natal/RN. CEP 59065-555
TELEFONE PRA CONTATO	(84) 3673-9285	(84) 3215-1866

5.3 **Do recebimento dos bens:** O recebimento dos bens respeitará os seguintes procedimentos:

5.3.1 **Recebimento provisório**, no momento da entrega, depois de simples conferência dos tipos e quantidades entregues;

5.3.2 **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade dos bens com as referidas especificações, realizada pela Seção de Almoxarifado, **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados do recebimento provisório;

5.3.3 Na hipótese de se constatar que os bens entregues não atendem as especificações, poderá ser concedido novo prazo de até 10 dias úteis para que a contratada providencie a substituição;

5.3.4 O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6 **DA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (alínea "f" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

6.1 **Da formalização da contratação:** Em virtude da natureza simplificada do objeto, a formalização da contratação se dará por meio da emissão de **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**, conforme possibilita o inciso II do artigo 95 da LEI Nº 14.133/2021;

6.2 **Da garantia:** Nos termos do artigo 96 da LEI Nº 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia;

6.3 **São obrigações da contratada:** Sem prejuízo das disposições previstas em lei, são obrigações da Contratada, além de cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:

6.3.1 Manter os seus empregados, por ocasião do fornecimento do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

6.3.3 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

6.3.4 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

- 6.3.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;
- 6.3.6 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta;
- 6.3.7 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.3.8 Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos produtos, a eventual ruptura de seu estoque;
- 6.3.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 6.3.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- 6.3.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.3.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- 6.3.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.3.14 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

6.4 São obrigações do Contratante:

- 6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o correto recebimento dos bens, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, na forma e tempo deste termo de referência;
- 6.4.2 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, comunicando de imediato as ocorrências de quaisquer fatos que exijam imediatas corretivas por parte da contratada;
- 6.4.3 Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo adoção das providências necessárias;
- 6.4.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 6.5 **Das sanções:** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a penalidades, nos seguintes termos:
- 6.5.1 Com base na Lei nº 14.133, de 2021, comete infração administrativa, a contratada que:
- 6.5.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 6.5.1.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.5.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;
 - 6.5.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 6.5.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - 6.5.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 6.5.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.5.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.5.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 6.5.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "5.10.1.2", "5.10.1.3" e "5.10.1.4" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 6.5.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "5.10.1.5", "5.10.1.6", "5.10.1.7" e "5.10.1.8" deste Contrato, bem como nos subitens "5.10.1.2", "5.10.1.3" e "5.10.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.4 Multa:

- 6.5.2.4.1 Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 6.5.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "5.10.1.5" a "5.10.1.8", de 1,00% a 30,00% do valor do Contrato;
- 6.5.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem "5.10.1.3", de 2,00% a 30,00% do valor do Contrato;
- 6.5.2.4.4 Para infração descrita no subitem "5.10.1.2", a multa será de 2,00% a 30,00% do valor do Contrato;
- 6.5.2.4.5 Para infrações descritas no subitem "5.10.1.4", a multa será de 0,50% a 30,00% do valor do Contrato;
- 6.5.2.4.6 Para a infração descrita no subitem "5.10.1.1", a multa será de 2,00% a 30,00% do valor do Contrato.

- 6.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 6.7.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 6.7.2 Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.
 - 6.7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 6.7.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 6.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

- 6.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);
- 6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159);
- 6.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada com base no artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21;
- 6.15 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 7 DO PAGAMENTO** (alínea "g" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): Os pagamentos serão efetuados respeitando os seguintes prazos e condições:
- 7.1 Das condições para pagamento:** Para que o pagamento possa ser efetuado, a contratada se obriga a fornecer, acompanhados das NOTA FISCAL/FATURA, os documentos abaixo listados:
- 7.1.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);
- 7.1.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais);
- 7.1.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.1.4 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND do INSS), emitida pela Receita Federal;**

7.1.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.6 Prova de **Regularidade Trabalhista**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

7.1.7 Nos documentos acima listados devem, obrigatoriamente, constar o mesmo CNPJ, a mesma razão social e o mesmo endereço da empresa participante do certame, observadas as demais disposições contidas em Edital.

7.2 **Do prazo para pagamento:** Na forma do artigo 141 da LEI Nº 14.133/2021 e desde que inteiramente atendido todo o disposto no ITEM 7.3 “DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO”, os pagamentos se darão conforme disposto na RESOLUÇÃO N.º 15-TJ, DE 09 DE MAIO DE 2018, que regula, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, a ordem cronológica para pagamento de contratados, cópia anexa;

7.3 **Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento:** No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM = i x N x VNF, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: **$i = [(\text{INPC} + \text{IGPDI}) / 2] / 365$**

7.3.1 O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

7.3.2 Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

8.1 Da apresentação das propostas: Na proposta deverá constar, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

8.2 Do critério para seleção do fornecedor: Consoante permitido pelo inciso I do artigo 33 da LEI Nº 14.133/2021, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o **MENOR PREÇO POR GRUPO** como critério para seleção do fornecedor, a ter os seus preços registrados em ata, para futuras aquisições com despesas respaldadas em **EMPENHOS ORDINÁRIOS**.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Consoante pesquisa de preços realizada na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, cujo relatório e síntese foram acostados aos autos do processo Sigajus 04101.007824 2025-63, na forma do artigo 23 da LEI Nº 14.133/2021, o valor estimado para aquisição dos bens é de R\$ 2.050.453,96, conforme abaixo detalhado:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	1	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1.980	R\$ 34,34	R\$ 67.993,20
	2	DESINFETANTE - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2.264	R\$ 40,89	R\$ 92.574,96
	3	LIMPADOR CONCENTRADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	834	R\$ 74,80	R\$ 62.383,20
2	4	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UNIDADE	8.000	R\$ 3,88	R\$ 31.040,00
	5	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 24 PACOTES EM CAIXA DE 500g	CAIXA	390	R\$ 126,07	R\$ 49.167,30
	6	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS - CAIXA COM 4 BOMBONAS DE 5 LITROS	CAIXA	350	R\$ 142,77	R\$ 49.969,50
3	7	PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM - FARDO COM 16 PACOTE COM 4 ROLOS	FARDO	1.670	R\$ 212,24	R\$ 354.440,80
	8	PAPEL HIGIÊNICO 500M X 10CM - FARDO COM 08 ROLOS	FARDO	1.050	R\$ 86,90	R\$ 91.245,00
	9	PAPEL TOALHA - CAIXA COM 2.000 FOLHAS	CAIXA	22.250	R\$ 35,42	R\$ 788.095,00
4	10	SACO PARA LIXO 200 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.350	R\$ 87,40	R\$ 205.390,00
	11	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.650	R\$ 57,33	R\$ 151.924,50
	12	SACO PARA LIXO 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.350	R\$ 36,03	R\$ 84.670,50
	13	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UNIDADE	1.100	R\$ 19,60	R\$ 21.560,00
CUSTO ESTIMADO						R\$ 2.050.453,96

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Considerando que as futuras aquisições se darão pelo sistema de registro de preços não se faz necessário as informações quanto a dotação orçamentária, tendo em vista que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

Natal, 27 de março de 2025.

Bernardo Campos Cavalcanti

Membro da Comissão
criada por meio da
Portaria Nº 54/2025-TJ-SG
Matrícula 162.962-0

Camila Freitas de Macedo

Membro da Comissão
criada por meio da
Portaria Nº 54/2025-TJ-SG
Matrícula 813.068-0

Luciana Medeiros

Membro da Comissão
criada por meio da
Portaria Nº 54/2025-TJ-SG
Matrícula 197.640-0

PS. A servidora Camila Freitas de Macedo, matrícula 813.068-0, não assinou o presente Termo de Referência por se encontrar em afastamento, para tratamento de saúde.

ANEXO I – MATERIAL DE LIMPEZA INDISPENSÁVEL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	QUANTIDADE A REGISTRAR TJRN	QUANTIDADE A REGISTRAR ESMARN
1	1	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p. O produto deverá constar como Saneante Registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", através do link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . Deve atender a Resolução nº 55, de 10 de novembro de 2009 da ANVISA/MS. Embalagem plástica opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 5 meses a contar da data de entrega na Seção de Almoxarifado do TJRN pelo fornecedor.	CAIXA	1.980	1.900	80
	2	DESINFETANTE - CAIXA COM 12 UNIDADES	DESINFETANTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO. Embalagem com tampa roscável. Com tensoativo biodegradável. Com ação bactericida contra <i>Vibrio cholerae</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> , conforme declarado no rótulo da embalagem. O produto deverá constar como Saneante Registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", através do link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . Essências admitidas: eucalipto, pinho, lavanda ou jasmim. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Quando em contato com o produto, o rótulo não poderá apresentar alteração de cor ou contraste que prejudique a leitura dos dizeres. Prazo de validade não inferior a 20 meses a contar da data de entrega na Seção de Almoxarifado do TJRN pelo fornecedor.	CAIXA	2.264	2.184	80
	3	LIMPADOR CONCENTRADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	LIMPADOR CONCENTRADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. Aplicação: alvejante e desinfetante para limpeza pesada. Com ação antimicrobiana comprovada sobre o <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> . A embalagem plástica deve atender a NBR 13390/95. Tampa rosqueada com lacre. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na Anvisa/MS" ou número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química, teor de ativos e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega na Seção de Almoxarifado do TJRN pelo fornecedor.	CAIXA	834	794	40
2	4	PANO DE CHÃO ALVEJADO	PANO DE CHÃO ALVEJADO. Pano alvejado para limpeza de piso em geral, BRANCO, 100% algodão, tipo saco, duplo, com alto poder de absorção de umidade, medindo 70,0cm +/- 10% por 40,0cm +/- 10%, peso de 130g +/-10%. Apresentar etiqueta de fábrica costurada com o nome do fabricante, CNPJ, a composição do tecido, as dimensões e código de barras.	UNIDADE	8.000	7.600	400
	5	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 24 PACOTES DE 500g	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL - Caixa com 24 pacotes de 500G. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", através do link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm e deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega na Seção de Almoxarifado do TJRN pelo fornecedor.	CAIXA	390	350	40
	6	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS - CAIXA COM 4 BOMBONAS DE 5 LITROS	SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS. Embalagem com tampa rosqueável. Indicado para lavagem e higienização de mãos. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", através do link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm e deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS". Características principais: Pronto para uso, sem necessidade de diluição. Consistência cremosa, pH fisiológico, hipoalergênico, suavemente perfumado nas essências erva-doce ou pêssego, ação hidratante e emoliente que evite o ressecamento das mãos. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega na Seção de Almoxarifado do TJRN pelo fornecedor.	CAIXA	350	330	20

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	QUANTIDADE A REGISTRAR TJRN	QUANTIDADE A REGISTRAR ESMARN
3	7	PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM - FARDO COM 16 PACOTE COM 4 ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM. Papel higiênico, folha DUPLA gofrada, alta qualidade, fabricado com papel 100% fibras de celulose natural virgens (não-transgênicas e não recicladas) e extrato de algodão, com excelente alvura e maciez, neutro, com alto poder de absorção, cor branca, picotado, acondicionado em embalagem resistente com 4 rolos de, no mínimo, 0,10mx30m cada. É obrigatória a apresentação de laudo de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto não agride a pele do usuário e nem contém substância nociva à saúde. Os pacotes deverão vir com razão social e CNPJ do fabricante estampados e com certificação FSC .	FARDO	1.670	1.650	20
	8	PAPEL HIGIÊNICO 250M X 10CM - FARDO COM 08 ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO 250M X 10CM Papel higiênico, folha DUPLA gofrada, alta qualidade, fabricado com papel 100% fibras de celulose natural virgens (não-transgênicas e não recicladas), com excelente alvura e maciez, neutro, com alto poder de absorção, cor branca, acondicionado em embalagem resistente com 8 rolos de, no mínimo, 0,10m x 250m cada. É obrigatória a apresentação de laudo de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto não agride a pele do usuário e nem contém substância nociva à saúde. Os pacotes deverão vir com razão social e CNPJ do fabricante estampados e com certificação FSC .	FARDO	1.050	800	250
	9	PAPEL TOALHA - CAIXA COM, NO MÍNIMO, 2.000 FOLHAS	PAPEL TOALHA. Papel toalha interfolhado, 100% de fibras naturais, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, celulose virgem, extra branco, folha simples (inteiriça, sem qualquer tipo de danos, furos ou picotes, com gramatura de, no mínimo, 28 g/m ²), três dobras, medindo 22cm +/- 10% por 21cm +/- 10%; com excelente alvura e maciez e boa resistência ao estado úmido. É obrigatória a apresentação de laudo de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto não agride a pele do usuário e nem contém substância nociva à saúde. Cada CAIXA deverá acomodar pacotes com, no mínimo, 2000 folhas cada, acomodadas em embalagens plásticas fechadas. As caixas deverão vir com razão social e CNPJ do fabricante estampados e com certificação FSC .	CAIXA	22.250	22.000	250
4	10	SACO PARA LIXO 200 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PARA LIXO - 200 LITROS. Feito com plásticos usados, retirados do Meio Ambiente. Reforçado e resistente. Saco para lixo em polietileno, alta densidade, inodoro, sanfonado nas laterais, solda fundo estrela, capacidade para 200 litros, comprimento: 110cm, largura: 90cm, espessura em micras = 9 micras, para resíduo normal, cor preta, com prazo de validade indeterminado. Apresentar nome ou CNPJ do fabricante na embalagem.	PACOTE	2.350	2.200	150
	11	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PARA LIXO - 50 LITROS. Feito com plásticos usados, retirados do Meio Ambiente. Reforçado e resistente. Saco para lixo em polietileno, alta densidade, inodoro, sanfonado nas laterais, solda fundo estrela, capacidade para 50 litros, comprimento: 63cm, largura: 80cm, espessura em micras = 6 micras, para resíduo normal, cor preta, com prazo de validade indeterminado. Apresentar nome ou CNPJ do fabricante na embalagem.	PACOTE	2.650	2.500	150
	12	SACO PARA LIXO 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO PARA LIXO - 30 LITROS. Feito com plásticos usados, retirados do Meio Ambiente. Reforçado e resistente. Saco para lixo em polietileno, alta densidade, inodoro, sanfonado nas laterais, solda fundo estrela, capacidade para 30 litros, comprimento: 59cm, largura: 62cm, espessura em micras = 7 micras, para resíduo normal, cor preta, com prazo de validade indeterminado. Apresentar nome ou CNPJ do fabricante na embalagem.	PACOTE	2.350	2.200	150
	13	VASSOURA DE PIAÇAÇA	VASSOURA TIPO PIAÇAÇA, com cerdas sintéticas, com base de plástico, medindo, no mínimo, 20cm de comprimento, 3cm de largura e 2cm de espessura. Cabo em metal ou madeira, plastificado, medindo no mínimo 1,10m, com rosqueamento em plástico e terminador na parte superior do cabo para acomodar a vassoura em suporte suspenso. Na vassoura e/ou na embalagem deverão constar o nome do fabricante e seu respectivo número no CNPJ.	UNIDADE	1.100	1.000	100

